



TRIBUNAL DE CONTAS

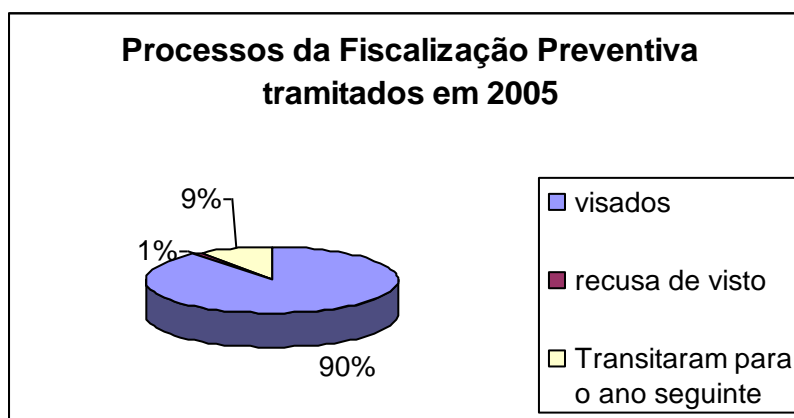
Dados estatísticos da Fiscalização Preventiva - 2005

Deram entrada no Tribunal de Contas, decurso do ano de 2005 1568 processos no âmbito do controlo Prévio da legalidade administrativa e financeira dos actos e contratos do Estado e de outros entes públicos.

Acrescidos aos 128 processos pendentes de decisão à data de 31 de Dezembro de 2004, nos Serviços de Apoio foram movimentados 1696 processos.

Do universo dos 1568 processos, verificou-se o seguinte:

- Foram visados 1510 processos (sendo 26 deles com Recomendações)
- Foi recusado o visto a 25 processos;
- Nestes termos transitaram para o ano 2006, 161 processos;



Com relação aos processos transitados, para o ano de 2006, importa referir que:

- **3** desses processos aguardavam o julgamento, por se tratarem de processos em que o Juiz de Turno entendia que deveria recusar o visto,
- **83** processos estavam a ser analisados por terem entrado nos últimos dias do ano;
- Os restantes **75** processos, referem-se a processos devolvidos à procedência para melhor instrução e que à data de 31 de Dezembro de 2005, não haviam entrada nos nossos serviços

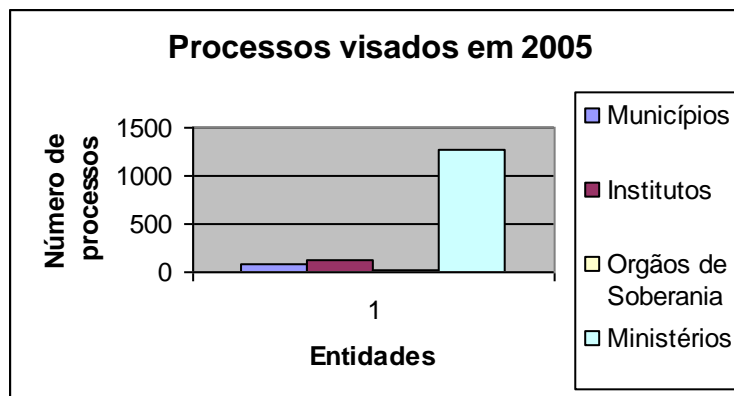


TRIBUNAL DE CONTAS

Em 2005 foram devolvidos 89 (oitenta e nove) processos às diversas Entidades proponentes do visto prévio 203 processos, refira-se que na origem dos processos devolvidos esteve em alguns casos a má instrução dos mesmos e noutros casos, são processos isentos do visto, que por lapso da Administração deram entrada no Tribunal.

Dos processos visados temos a seguinte distribuição com relação às entidades que as submeteram à apreciação do Tribunal:

Institutos Públicos	131
Municípios e suas Associações	93
Órgãos de Soberania	13
Administração Pública	<u>1273</u>
Total	1510



Principais Irregularidades Constatadas na Fiscalização Preventiva

Uma parte considerável dos processos entrados no Tribunal estavam mal instruídos, o que impeliu a devolução dos mesmos.

Esta é uma situação que vem se repetindo ao longo dos anos o que demonstrar a fragilidade/inexistência de um sistema de controlo interno no seio das Instituições Públicas bem assim conhecimento deficiente de conjunto do normativo regulador da matéria, por parte dos gestores públicos e seus colaboradores, na instrução dos processos que devem ser submetidos à fiscalização prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS

Na origem dessas devoluções estiveram os problemas que a seguir se discrimina:

Nos processos de pessoal constatou-se fundamentalmente:

- Falta de peças essenciais à análise dos mesmos, nomeadamente, certificado de Habilitações Literárias/Certificado de Equivalência; de entre outros;
- Ausência da informação de cabimentação;
- Introdução de cláusulas nos contratos, com a produção de efeitos com efeitos retroactivos, em processos que não beneficiam da urgente conveniência de serviço (em regra os efeitos de qualquer acto ou contrato tem lugar, após a publicação oficial do extracto dos mesmos com a menção de este ter sido visado pelo Tribunal de Contas);
- Falta de elementos fidedignos no que tange à contagem de tempo de serviço prestado à Administração Pública, para efeitos de fixação das pensões de aposentação e de sobrevivência;
- Recrutamento de candidatos sem os requisitos básicos exigidos por lei, designadamente o da habilitação literária;

No que tange aos processos cujo visto foi recusado pelo Tribunal, os principais impedimentos dos mesmos prendem-se, com:

- Contratações de indivíduos que não reúnem os requisitos legais para o exercício do cargo/função proposto;
- Inobservância de um dos factos determinantes da aposentação, nos processos de aposentação ordinária-idade;
- Entrada extemporânea de processos em que tenha sido declarada a urgente conveniência de serviço;
- Enquadramento deficiente, "ab initio", no Escalão B, nos processos de ingresso de funcionários/agentes;
- Atribuição de eficácia retroactiva de actos sujeitos à fiscalização do TC, em inobservância do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho;



TRIBUNAL DE CONTAS

Nos Contratos de Empreitada de Obras Públicas

Com relação a esses processos é de se realçar que no decurso do ano deram entrada apenas 7(sete), tendo sido visados todos, após a devolução de alguns para junção de documentos e esclarecimentos.

Dos principais constrangimentos apresentados nesses processos destacam-se:

- Ausência e imprecisão na designação jurídica do contrato;
- Não cumprimento da Resolução n.º 2/93 do Tribunal de Contas.